

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DA SEGUNDA RELATORIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, CONS. DOUTOR ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES.

ASSUNTO: DESISTÊNCIA DE RECURSO
PROCESSO nº 871/2022 PEDIDO DE REEXAME

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO, já devidamente qualificada nos autos epigrafado, vem diante de Vossa Excelência, nos autos do recurso PEDIDO DE REEXAME (processo nº 871/2022) requerer **DESISTÊNCIA** do presente recurso, nos termos do artigo 44, da Lei 1.284/2001.

Consoante prevê parágrafo único do artigo 44 da Lei nº. 1.284, de 17 de dezembro de 2001, pode a parte desistir do recurso qualquer tempo, nos seguintes termos:

Art. 44. [...].

Parágrafo único. **O recorrente poderá qualquer tempo, e sem anuência dos demais interessados, desistir do recurso** ressalvada hipótese de interesses indisponíveis, caso em que Ministério Público junto ao Tribunal assumirá titularidade do recurso. (g.n)

Diante do exposto, considerando que não se tratam de direitos interesses indisponíveis, com fulcro no mencionado parágrafo único do artigo 44 da Lei Orgânica desse r. Tribunal de Contas, e aplicando analogicamente o artigo 998 do CPC/2015, **requer HOMOLOGAÇÃO da DESISTÊNCIA deste recurso.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itaguatins - TO, 05 de abril de 2022.


MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Recorrente